



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.698, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Cria o Padrão 04A na estrutura administrativa de que trata a Lei nº 1.275/13, altera o padrão e fixa o piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria na estrutura administrativa do Município o Padrão “04A”, na Tabela de Cargos e Padrões de Provimento Efetivo do Art. 3º da Lei nº 1.275, de 04 de setembro de 2013, que “Dispõe sobre o quadro e funções públicas do Município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências”.

Art. 2º Altera para o Padrão 04A os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na tabela de Cargos e Padrões de Provimento Efetivo, e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.275/2013 passa a vigorar o seguinte texto:

ANEXO I

Agente Comunitário de Saúde

PADRÃO: 04A

Agente de Combate às Endemias

PADRÃO: 04A

Art. 3º Fixa para o Padrão 04A, neste ano de 2020, o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), e para o ano de 2021, o valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), conforme Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que alterou o valor do piso profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias previsto no Art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade 2.038 – ASPS

Natur. da despesa – 31.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil

Atividade 2.039 – PACS

Natur. da despesa – 31.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.275/2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 07 de maio de 2020.

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.